



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 26/2025

Autoria: Vereador Wanderley Bressan

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TELEFONE DA OUVIDORIA PROTEÇÃO AO IDOSO – DISQUE IDOSO

# A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome da Lei, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º – Autoriza a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra a criação e implantação do Telefone da Ouvidoria de Proteção ao Idoso, denominado o DISQUE IDOSO.

Artigo 2º – O DISQUE IDOSO é destinado a receber denúncias de violação de direitos da pessoa idosa em Taboão da Serra.

Artigo 3º – Entende-se por violação de direitos:

- I – Violência física, psicológica, patrimonial, sexual;
  - II – abandono,
  - III- negligência,
  - IV – isolamento,



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Artigo 3º – Ao fazer a denúncia no DISQUE IDOSO o denunciante receberá um Protocolo que servirá para identificar a denúncia e receber a resposta acerca da avaliação que será feita pela equipe do Serviço de Proteção ao Idoso do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

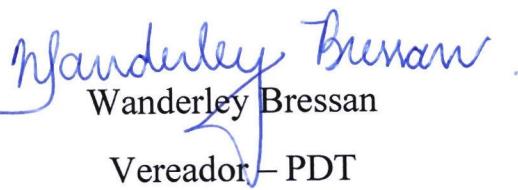
Parágrafo único – A resposta ao denunciante não poderá ultrapassar os 10 (dez) dias úteis.

Artigo 4º - A Prefeitura de Taboão da Serra deverá fazer uma forte campanha de comunicação do DISQUE IDOSO. Divulgando o número de telefone em Postos de Saúde, Escolas, CRAS e CREAS, Quadras Esportivas; além de Associações, Entidades, Igrejas etc...

Artigo 5º – No site da Prefeitura de Taboão da Serra deverá ser criado uma aba que divulgará de forma permanente o DISQUE IDOSO.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Wanderley Bressan  
Vereador – PDT



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

As situações de violência, abuso, negligência, abandono em relação aos idosos tem aumentado de maneira significativa e preocupante. São sempre situações que ameaçam e colocam em risco o idoso por ação ou omissão de terceiros, muitas vezes os próprios familiares, outras golpistas que sempre aproveitam da fragilidade física ou emocional do idoso. O Poder Público tem o dever de ter políticas que identifiquem e interferiram visando a proteção e a segurança da pessoa idosa. Essas ferramentas existem e precisam ser sempre melhoradas pois a população idosa cresce e as formas de exploração, violência e abusos também ganham proporções preocupantes.

Uma das formas de ganhar eficiência na proteção a pessoa idosa é identificar essas situações de desproteção com a maior antecedência possível. Quando a “denúncia” aos canais de controle ela é repassada ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que muitas vezes ao realizar a visita na casa do idoso constata que a violação de direito já está consumada e repassa a situação ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que irá tomar as providências para superar a violação, a negligência, o isolamento.

Precisamos avançar neste fluxo, e nosso Projeto de Lei, que cria, implanta e divulga a OUVIDORIA DO IDOSO é popularizar esta ferramenta, fazendo que seja acessível ao cidadão, para que ele possa utilizar de maneira mais ágil e mais eficiente, fazendo com que a Política Pública de Assistência Social de Proteção ao Idoso consiga chegar de maneira preventiva melhorando assim a proteção do idoso em nossa cidade. Assim sendo, pedimos o apoio do colegiado de vereador na aprovação deste Projeto de Lei.